



LEI Nº 150/76

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar CONVÊNIO com a COPEL, para eletrificar a Localidade de BOM JESUS e LINHA SANTA CATARINA, e dar procuração à mesma, por conta da Quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros decorrentes do convênio celebrado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I,

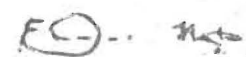
Artigo - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar CONVÊNIO com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL -, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para eletrificar a localidade de Bom Jesus e Linha Santa Catarina, neste Município.

Artigo - 2º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, por conta da quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio celebrado.

Artigo - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo - 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Capitão Leônidas Marques, 16 de Junho de 1976


ERNANI ANTONIO HARTMANN
Prefeito Municipal-

